

Regulamento da Sétima Região Tradicionalista Atividades Campeiras – 2021/2022

A Coordenadoria da Sétima Região Tradicionalista do MTG, considerando os Regulamentos e Normas expedidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (Coletânea da Legislação Tradicionalista); Considerando as orientações e decisões do Encontro de Assessores das Microrregiões e da Coordenação Regional e Campeira da Sétima Região; Considerando os tempos de pandemia provenientes da Covid-19; Considerando as decisões já existentes no Regulamento de atividades campeiras vigente no período campeiro 2019/2020; Considerando a aprovação do Encontro de Patrões das entidades que compõem a Sétima Região, realizado no dia 01 de agosto de 2021, no CTG Gentil Boeira, na cidade de Vila Lângaro, emite o presente Regulamento com validade para o período campeiro de 2021/2022, a ser observado em todos os eventos campeiros a serem realizados dentro dos limites territoriais da Sétima Região:

Art. 1º - Cuidados sanitários:

Todos os eventos campeiros a serem realizados deverão observar, estritamente, as determinações sanitárias provenientes das instituições governamentais e liberados pelos órgãos responsáveis dos respectivos municípios.

Cabe à entidade promotora do evento:

- a) Elaborar um projeto de contingência para prevenção e controle do Covid-19 usando a Cartilha de atividades campeiras do MTG, como base.
- b) Protocolar junto à Secretaria Municipal de Saúde ou comitê Municipal de Gestão da Pandemia do Município, onde será realizado o evento, o projeto e o pedido de autorização para liberação do mesmo;
- c) A entidade deverá encaminhar a programação do evento para a Coordenadoria Regional para ser aprovada;

Art. 2º - Laço equipe:

As equipes serão formadas por quatro (4) pessoas (quarteto), não sendo possível inscrição das equipes com menor número de laçadores (as), permitida a inscrição fora da equipe do quinto e sexto laçador (a), todos mediante apresentação do cartão tradicionalista – condição indispensável para recebimento da premiação. Deverá constar na planilha (ficha de inscrição) o nome completo das pessoas componentes da equipe e daquelas inscritas como quinto e sexto laçador (a).

§1º - A classificação das equipes será definida nas duas primeiras

- voltas: a) A força A com sete (07) ou oito (8) armadas positivas;
- b) A força B com cinco (5) ou seis (6) armadas positivas;
- c) A força C de zero a quatro (4) armadas positivas;

§2º - Todas as equipes voltarão para a terceira e quarta voltas nas suas respectivas forças. Será considerada campeã a equipe que somar mais armadas positivas na terceira e quarta volta. Ocorrendo empate, em qualquer uma das forças, as equipes voltarão para desempate, de forma eliminatória, ou seja, eliminando as equipes que não tiverem igual aproveitamento, terminando a disputa no máximo de três voltas. Persistindo o empate, serão vencedoras as equipes que permanecerem empatadas. As equipes que não estiverem completas nas duas voltas da disputa (terceira e quarta voltas) não terão direito à premiação e nem mesmo à eventual disputa em caso de empate. Verificada a ausência de equipe completa, a premiação será repassada à equipe que tiver maior número de armadas positivas na força respectiva;

§3º- A recuperação de armadas da primeira e da segunda voltas será permitida (mas não obrigatória) para tão somente um (01) componente da equipe, permitida a recuperação apenas nesta modalidade, e acontecerá às 18h do sábado, imediatamente após a oração da Ave Maria (se houver).

§4º- O início da laçada de equipes deverá observar, alternadamente, vinte (20) equipes e vinte (20) Dupla do Rodeio, permitida a inversão dessa ordem segundo determinação da organização do evento;

§5º- No domingo, as atividades deverão iniciar no horário determinado no convite com as equipes, na ordem inversa, ou seja, a última equipe que laçar no sábado será a primeira no domingo e assim sucessivamente;

§6º- Cada equipe deverá obrigatoriamente inscrever, no mínimo, uma dupla do rodeio.

Art. 3º- Laço Duplas do Rodeio:

As duplas do rodeio serão formadas por dois (duas) componentes da mesma Entidade. Para receber premiação do laço dupla do rodeio a entidade deverá estar participando na modalidade do laço equipe no evento.

§1º- A classificação das duplas será definida em duas (02) voltas por laçador: a) A força A, com quatro (4) armadas positivas;
b) A força B, com três (3) armadas positivas;
c) A força C, com duas (2) armadas positivas.

O não atingimento desse número de armadas desclassifica a dupla automaticamente;

§2º Será permitida apenas uma inscrição para cada dupla, exceto se a dupla quiser trocar de força (C para B ou B para A), anulando automaticamente a inscrição anterior. Nesta hipótese, a dupla não poderá se classificar na mesma força que estava classificada anteriormente.

§3º A fase classificatória será somente no sábado e a disputa acontecerá no domingo, logo após o Laço Família , terminando em sete voltas ou em duas duplas (o que ocorrer primeiro). A ordem de laçada das forças, na disputa, será determinada pela organização do evento.

Art. 4º - Laço família:

O laço família compreende as modalidades:

- a) Individuais: vaqueano, veterano, senhor, patrão (de fato e de direito), capataz (de fato e de direito), menina, guria, prenda, piá, guri;
- b) As duplas: pai e filho, pai e filha, avô (ó) e neto (a), irmão.
- c) O trio: laço geração- 3 gerações na linha direta de descendência filho (a) do pai ou mãe que é filho (a) do (a) avô(a);

As inscrições somente serão aceitas no sábado, mas a classificação e a disputa acontecerão no domingo pela manhã, logo após a terceira volta do laço equipe, impreterivelmente.

§1º A fase de classificação será de duas voltas para cada laçador (a), classificando aqueles (as) que tiverem o maior número de armadas positivas. Se houver empate a disputa será de forma eliminatória, ou seja, eliminando os laçadores (as) que não tiverem igual aproveitamento, terminando a disputa no máximo de sete (7) voltas. Não havendo vencedor (a), será realizado sorteio entre aqueles que permanecerem empatados.

§2º Na modalidade individual consideram-se as seguintes idades dos participantes:

- a) Categoria Piá, com idade de 11 anos ou menos;
- b) Categoria Guri, com idade de 12 a 14 anos;
- c) Categoria Menina, com idade de 11 anos ou menos;
- d) Categoria Guria, com idade de 12 a 14 anos;
- e) Categoria Prenda, com idade de 15 anos ou mais;
- f) Categoria Senhor, com idade de 50 a 59 anos;
- g) Categoria Veterano, com idade de 60 a 69 anos;
- h) Categoria Vaqueano, com idade de 70 anos ou mais.

Art. 5º - Vaca Parada:

A vaca parada é modalidade que se divide em quatro categorias:

- a) Piazinho (com idade de seis anos ou menos);
- b) Piaquito (com idade sete a dez anos);
- c) Bonequinha (com idade de seis anos ou menos);
- d) Prendinha (com idade de sete a 10 anos);

§1º A “vaca parada”, para a disputa da prova, deverá ser de madeira, com aproximadamente 80 cm (oitenta centímetros) de comprimento, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, com aspas de 8 cm (oito centímetros), pernas de madeira e testeira, dificultando, assim, que o laço caia para o pescoço.

A vaca (vaquinha) deve ser fornecida pelo Promotor do evento. O início deverá

acontecer às 14h da tarde de domingo, impreterivelmente.

§2º O tamanho da armada, o laço de couro, o distanciamento, a indumentária (obrigatoriedade da indumentária completa) e demais regras deverão ser observadas de acordo com o art. 56 e seguintes do Regulamento Campeiro do RS.

Art. 6º - Laço Taça, Individual e Trio:

§1º- A modalidade de laço individual deverá se realizar no período da programação livre, ou seja, começa e termina na sexta-feira ou no máximo no sábado até às 12 horas, antes do início da programação oficial dos eventos da Sétima Região Tradicionalista. A entidade promotora do evento poderá determinar o valor de inscrição, a forma classificatória e a disputa, inclusive com relação à premiação. No entanto, todos os critérios deverão constar na programação (convite).

§2º A modalidade do laço Taça (empresa) será em duplas com componentes da mesma entidade e deverá iniciar e terminar no sábado. Sua classificação deverá ser dividida em duas forças: A e B.

Será permitido duas vidas classificadas por laçador (trocando de companheiro) na mesma força, ficando a critério da Entidade promotora fixar o valor de inscrição e o número de armadas para classificação. As duplas somente serão aceitas se a sua entidade estiver participando na modalidade laço e equipe. A disputa deverá terminar em 07 voltas ou em duas duplas (o que se verificar primeiro).

§3º O laço Trio poderá classificar com duas vidas, trocando de companheiro da mesma Entidade e termina em sete (07) voltas ou em três ou menos Trios (o que se verificar primeiro).

Art. 7º - Valores das inscrições e premiações:

§1º - Laço Equipe:

Inscrição da equipe: R\$ 400,00.

Premiação da equipe:

- a) Força A: 7% do valor arrecadado na inscrição das equipes e troféu;
- b) Força B: 5% do valor arrecadado na inscrição das equipes e troféu;
- c) Força C: 4% do valor arrecadado na inscrição das equipes e troféu.
- d) Inscrição quinto (a) e sexto (a): R\$ 100,00.
Premiação do quinto (a) e sexto (a): R\$ 200,00.

§2º - Laço Duplas do Rodeio:

Inscrição: R\$ 150,00.

Premiação:

- a) Força A: (10% do valor arrecadado);
- b) Força B: (6% do valor arrecadado);
- c) Força C: (4% do valor arrecadado).

§3º - Laço Família:

Inscrição Modalidade Individual: R\$ 45,00;
Premiação: um troféu e valor da inscrição;
Inscrição Modalidade dupla: R\$ 90,00;
Premiação: dois troféus e valor da inscrição;
Inscrição modalidade Trio: R\$ 135,00;
Premiação: três troféus e valor da inscrição.

§4º - Vaca Parada:

Premiação: troféu para o primeiro lugar de cada categoria (sugestão de premiação como incentivo: medalhas de participação para todos).

§5º - Laço Individual:

Inscrição e premiação a critério da Entidade.

§6º - Laço Taça:

Inscrição a critério da Entidade
Premiação: dividida em duas forças:
a) Força A: 13% do valor arrecado;
b) Força B: 7% do valor arrecado.

§7º - Laço Trio:

Inscrição: R\$ 90,00.
Premiação: 30% do valor arrecadado.

Art. 8º - Programação e horários:

Programação do sábado:

08 horas – Promoção livre
10 horas – Inscrição de todas as modalidades
13 horas e 30 min – Início Laço Equipe e Laço Dupla do rodeio
16 horas - Laço Taça Empresa: início e final
18 horas – Recuperação de armadas da modalidade equipe (quarteto)
Após segue Laço Taça

Programação do domingo:

07 horas e 30 min – 3ª volta do laço quarteto na ordem inversa da inscrição.
9 horas- Modalidade Laço família
11 horas – Final Dupla do Rodeio
13 horas- Laço Trio- até às 16 horas e 25 min)
14 horas Modalidade Laço Vaca Parada
16 horas e 30min – Obrigatoriamente a 4ª volta de Equipes e Final.
18h00min- Encerramento.

Art. 9º - Disposições gerais:

§1º - Organização dos eventos:

a) Os eventos campeiros somente poderão se realizar dentro das datas previstas no calendário campeiro, com prévia comunicação e aprovação dos programas (convites) elaborados pelas entidades tradicionalistas, e aprovados pelo Diretor (a) Campeiro (a);

b) Deverão obedecer todos os regulamentos da Coletânea da Legislação Tradicionalista, inclusive o uso correto da indumentária e das encilhas que deverão estar

na conformidade com o que determinam as diretrizes do MTG;

c) O uso da faca, na pista e retorno, é proibido para menores de 15 anos e opcional para as demais categorias.

d) Deverá constar, obrigatoriamente, nos convites: as provas a serem realizadas, horários de desenvolvimento das provas, premiação, valor das inscrições, o preço do quilo da carne, o nome dos juízes campeiros, o nome dos narradores, o nome do veterinário responsável pela parte sanitária animal, a exigência de GTA e exames de anemia infecciosa equina, mormo e vacina influenza equina, encurtamento de raia (se houver, permitido apenas nas modalidades que não sejam de equipe e laço família) e o uso e manuseio do gado mocho (se houver, permitido apenas nas provas de laço Individual, programação livre, Taça e Duplas do Rodeio);

e) Em todo e qualquer evento campeiro da Sétima Região será, obrigatório, no mínimo o desenvolvimento das seguintes modalidades:

1) laço equipe (quarteto);

2) laço duplas do rodeio;

3) laço família em suas respectivas modalidades: vaqueano, veterano, senhor, patrão (de fato e de direito), capaz (de fato e de direito), menina, guria, prenda, piá, guri, pai e filho, pai e filha, avô (ó) e neto (a), irmão;

4) vaca parada;

f) As armadas serão cerradas e será obrigatória a medição de armadas para todas as finais, ficando um dos juízes campeiros contratados como responsável.

g) A entidade promotora do evento, quando for única, não poderá laçar em qualquer das modalidades. Na hipótese de haver mais de uma entidade promotora, poderão laçar, porém deverão obedecer às mesmas regras do evento e deste Regulamento, inclusive no que diz respeito à recuperação de armadas.

h) Os rodeios que tiverem programação artística e promovida em conjunto com as entidades do Município poderão ter a programação a critério do promotor, desde que seja aprovada pela Coordenadoria, sendo que a inscrição poderá ter valor diferenciado desde que haja premiação diferenciada do percentual obrigatório e a mesma deverá ser aprovada pela Coordenadoria;

j) As súmulas relativas ao evento deverão ser entregues diretamente na sede da Sétima Região, pelos organizadores do evento, no prazo de quinze dias após o evento,

devidamente, preenchida e com as assinaturas necessárias. Ocorrendo desclassificação de laçador (a), independente do motivo, a súmula deverá ser entregue no primeiro dia útil após a realização do evento.

§2º - A entidade promotora deverá:

- a)** Comunicar a Inspetoria Veterinária do Município onde acontecerá o evento, no mínimo, trinta dias antes;
- b)** Contratar e prover médico veterinário exigindo dele a garantia de boas condições físicas e sanitárias dos animais (equinos e bovinos). O Médico Veterinário deverá exigir os exames de anemia, mormo e gripe influenza dos equinos que estarão no evento;
- c)** Contratar e efetuar o pagamento de seguro de acidentes, conforme determina a Lei Federal;
- d)** Manter, obrigatoriamente, a permanência ininterrupta de ambulância com primeiros socorros em todo o tempo de realização das provas campeiras. A eventual liberação de provas campeiras, sem a presença de ambulância, implica integral e única responsabilidade da Entidade Promotora, em caso de acidente;
- e)** Contratar pelo menos três juízes campeiros credenciados pelo MTG (para revezamento), que deverão se organizar para que tenha diretamente um juiz atuando no saca laço, um juiz na medição das armadas nas finais das provas campeiras de laço e na raia se houver encurtamento de raia. Dois deverão pertencer à Sétima Região. Nenhum desses 3 juízes credenciados contratados poderão laçar no evento.
- f)** Nomear um responsável, devidamente pilchado, para exercer a função de auxiliar do juiz campeiro na medição das armadas nas finais;
- g)** Contratar narrador (es) credenciados pelo MTG;
- h)** Proibir, expressamente, a permanência ou trabalho de crianças no manuseio do gado ou na ajuda das mangueiras, sendo de exclusiva responsabilidade dos juízes e dos organizadores do evento as infrações dessa natureza e que contrariam o Estatuto da Criança e da Adolescência.
- i)** Cuidar o horário, na participação de crianças com até 12 anos, nas atividades competitivas, pois o horário limite admitido é até às 22 horas, conforme Artigo 248 da Coletânea da Legislação Tradicionalista.
- j)** Organizar o evento para que o encerramento ocorra até as 20 horas conforme prevê artigo 247 da Coletânea da Legislação Tradicionalista.

§3º FECARS - Fase Regional:

- a)** A FECARS é composta de duas etapas: Regional e Estadual;
- b)** Os representantes da Região, nas diversas modalidades, inclusive a seleção para representar a Região na FECARS Estadual, serão os vencedores na classificatória junto à Festa Campeira Regional, em data determinada pela Coordenadoria, observados os critérios de classificação da Festa Estadual e o que for estabelecido pela Coordenadoria Regional;
- c)** Na Festa Campeira Regional poderão participar todos os associados (as), nas diversas modalidades, ainda que não haja equipe inscrita.

§4º Os Assessores campeiros das microrregiões terão função de:

- a) Auxiliar e orientar o patrão e ou capatazes campeiros promotor do evento de sua respectiva microrregião, assim como os participantes do evento em relação ao cumprimento do regulamento campeiro.
- b) Representatividade junto a Sétima Região Tradicionalista levando ideias e sugestões dos Patrões e ou capatazes campeiros de suas microrregiões no que diz respeito às atividades campeiras.
- c) Transmitir e informar os patrões e ou capatazes campeiros sobre eventos e reuniões que dizem respeito ao departamento campeiro.

§5º Para o recebimento de premiação será obrigatória à apresentação do cartão tradicionalista válido ou de autorização assinada pelo (a) coordenador (a) da Sétima Região Tradicionalista.

§6º A rês que não oferecer condições, conforme prevê o regulamento campeiro, será separada. Somente a comissão julgadora poderá determinar se a rês prestou ou não, conforme o artigo 31 da Coletânea da Legislação Tradicionalista.

§7º Será permitido o uso e manuseio do gado mocho, em eventos campeiros na circunscrição da Sétima Região Tradicionalista, somente para provas individuais (programação livre), duplas do rodeio, duplas da taça e laço trio, sendo obrigatório constar no convite e será proibido encurtamento de raia neste caso.

§8º O encurtamento de raia é liberado, mas deverá, obrigatoriamente, constar na programação do evento (convite).

§9º O laçador que maltratar seu animal de montaria ou rês será desclassificado do evento e suspenso por trinta dias a contar do primeiro dia útil do recebimento da notificação. Será denunciado ao ministério público e poderá responder a processo como crime ambiental.

§10º O atraso na entrega das Súmulas implica multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sem prejuízo de punição da Entidade;

§11º A entidade que não devolver a visita de participação no evento deverá efetuar o pagamento de R\$600,00 àquela entidade, mas deverá ser pago diretamente na Coordenadoria Regional até o final da temporada, a qual fará o repasse para a entidade credora. O atraso no pagamento implicará na perda da data para realização do seu evento campeiro da temporada seguinte, permanecendo o débito. Da mesma forma, a entidade que faltar em, pelo menos, cinco visitas na temporada, perderá a data para realização do evento campeiro na próxima temporada.

§12º A entidade que desistir de realizar o seu evento, deverá comunicar a Coordenadoria no prazo mínimo de sessenta (60) dias antes da data prevista, sob pena de perda da data para a próxima temporada.

§13º A entidade que não tiver liberação do COE e do Poder Público, mesmo cumpridas as exigências legais, por motivo exclusivo da Pandemia, devidamente comprovado por

Decreto Municipal ou ofício dos órgãos responsáveis por esta autorização, ficando por isso impedida de realizar o seu evento, receberá como ressarcimento de visitas de cada equipe o valor de uma inscrição (de equipe).

§14º O descumprimento de qualquer das normas do presente Regulamento, implicará aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor da Coordenadoria, a ser satisfeita concomitante com a anuidade, além da perda de data da próxima temporada;

§15º Para os casos omissos e não previstos no presente Regulamento, serão aplicáveis as Regras do MTG (Coletânea) e as decisões das entidades promotoras dos eventos.

Aprovado e publicado, o presente Regulamento entra imediatamente em vigor. Vila

Lângaro, 01 de agosto de

2021.

Vanderléa Belegante Nervo - Coordenadora da Sétima Região

Tradicionalista Adriane Salles Vieira-Diretora Campeira da Sétima Região

Tradicionalista Romeu Gehlen – Assessor Jurídico